

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM DUAS SÉRIES, DA 300ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de julho de 2026, às 09 horas, de modo exclusivamente digital, conforme o §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), coordenada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("**Emissora**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º Andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 10.753.164/0001-43.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital tendo em vista a presença de titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação ("**Titulares dos CRA**"), da 300ª Emissão de Certificados de Recebíveis Agronegócio da Emissora em Duas Séries ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), conforme lista de presença constante no **Anexo II** da presente ata.

3. **PRESENÇA:** Presentes **(i)** representantes dos Titulares dos CRA, representativos de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação; **(ii)** representante da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("**Agente Fiduciário**"); e **(iii)** representantes da Emissora.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.

5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a aprovação da alteração da estrutura de pagamentos dos CRA, de modo que: (a) sejam excluídos todos os eventos programados de amortização e remuneração anteriormente previstos nos Documentos da Operação; (b) o vencimento final dos CRA 1ª Série passe a ser o dia 02 de abril de 2029 e dos CRA 2ª Série, passe a ser o dia 02 de dezembro de 2030; (c) seja mantido exclusivamente o pagamento de 100% (cem por cento) de amortização do valor nominal unitário, bullet na respectiva data de vencimento de cada série de CRA; e (d) a taxa de remuneração dos CRA 1ª Série e CRA 2ª Série passem, a partir de 30 de junho de 2026, a ser equivalente a 0,00% a.a. (zero por cento ao ano), sem a incidência de qualquer spread ou sobretaxa, permanecendo devidos apenas os pagamentos de principal na forma prevista nesta deliberação, conforme novo fluxo constante no Anexo I do presente edital;

(ii) a aprovação para que sejam realizadas amortizações extraordinárias dos CRA 1ª e 2ª Série ("Amortização Extraordinária" ou "Amex") em até 2 (dois Dias Úteis) contados do efetivo recebimento dos recursos oriundos dos respectivos CDCAs de cada Série na Conta Centralizadora da operação, através da B3 S.A.;

(iii) caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a alteração da Cláusula 7 do Termo de Securitização, de modo que passe a vigor com a seguinte redação: *"7.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos CDCAs, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: (i) pagamento das Despesas, na hipótese de ausência de recursos em montante suficiente no Fundo de Despesas; (ii) constituição ou recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem das Devedoras; (iii) pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; (iv) pagamento de parcela(s) da Remuneração devida(s) e não paga(s) de períodos anteriores, se aplicável; (v) pagamento de parcela(s) da Amortização devida(s) e não paga(s) dos períodos anteriores, se aplicável; (vi) pagamento da Amortização Extraordinária; (vii) pagamento da parcela da Amortização imediatamente vincenda ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado; e (viii) liberação de recursos eventualmente remanescentes às Contas Autorizadas Devedoras, após o integral cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Securitização."*;

(iv) a aprovação para que as Amortizações Extraordinárias fiquem limitadas ao montante correspondente a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do valor nominal unitários dos CRA, ficando expressamente vedada a realização de Amortização Extraordinária que implique redução superior a tal percentual antes da data de vencimento final dos CRA, salvo nos casos de resgate antecipado dos CDCAs;

(v) a aprovação para que, após atingido o montante equivalente a 98% (noventa e oito por cento) de amortização do saldo do valor nominal unitário dos CRA e até a respectiva data de vencimento final, ou resgate antecipado nos casos de resgate antecipado dos CDCAs, caso ocorram novos recebimentos de recursos oriundos dos CDCAs e desde que permaneçam valores vincendos dos respectivos CDCAs em montante suficiente para suportar o pagamento integral do saldo remanescente do valor nominal unitário dos CRA na data de vencimento, ou resgate antecipado nos casos de resgate antecipado dos CDCAs, a Emissora deverá destinar em até 2 (dois Dias Úteis) contados do recebimento dos recursos dos CDCAs, tais valores aos Titulares dos CRA a título de prêmio;

(vi) a aprovação para que o pagamento correspondente ao saldo remanescente de 2% (dois por cento) do valor principal dos CRA seja obrigatoriamente realizado em uma única data, coincidente com a respectiva data de vencimento final de cada CRA, ou em caso resgate antecipado nos casos de resgate antecipado dos CDCAs, em até 05 dias contatos do

recebimento dos recursos na Conta Centralizadora, a Securitizadora fica autorizada a criar o evento de resgate antecipado dos CRA; e

(vii) a autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes da operação pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, ajustes nos fluxos de pagamento, Ordem de Alocação de Recursos e demais cláusulas necessárias à implementação das matérias ora aprovadas.

5.1. A emissora consigna que as aprovações dos Titulares dos CRA, atendendo às solicitações da Devedora, foram realizadas sob a premissa do cumprimento integral das condições listadas no item 5 acima, ficando, portanto, estabelecido que o descumprimento das mesmas poderá ensejar a decretação de vencimento antecipado dos CDCAs, a ser deliberado em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após discussão das matérias, os Titulares dos CRA aprovaram na íntegra, sem ressalvas, a totalidade das matérias descritas na Ordem do Dia acima.

6.1. Para que não restem dúvidas, não será devida qualquer remuneração, prêmio, *waiver fee*, *taxa* ou cobrança de qualquer natureza em virtude da aprovação pelos Titulares dos CRA dos temas ora deliberados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.1. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que **(i)** seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio; e **(ii)** que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram todos os Titulares dos CRA acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação as matérias da Ordem do Dia, sendo informado por todos que tal situação inexistente.

7.3. Os termos que não estejam expressamente definidos nessa ata terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. Ficam ratificados todos os demais termos e condições dos Documentos da Operação não alterados nos termos desta ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação.

7.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.5. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRA. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

7.6. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

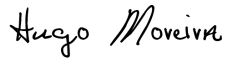
7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo

Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo/SP, 20 de julho de 2026.

DocuSigned by:

0200A05EE01440F...

Lanna Luiza Batista
Presidente

Hugo Moreira
Secretário

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(As assinaturas seguem na página seguinte e no Anexo I.)

(Página de assinatura dos presentes à Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 300ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: João Carlos Silva de Lêdo Filho
E-mail: joão.ledo@ecoagro.agr.br
Cargo: Procurador

Nome: Danilo Beretz Aren
E-mail: estruturacao@ecoagro.agr.br
Cargo: Diretor de Relação com Investidores,
Securitização e Securitização.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Thiago Arruda de Souza
Cargo: Procurador

ANEXO I

NOVO FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRA

CRA 1ª Série

Datas de Pagamento dos CRA	Remuneração (Juros)	Taxa de Amortização
02/04/2029	NÃO	100%

CRA 2ª Série

Datas de Pagamento dos CRA	Remuneração (Juros)	Taxa de Amortização
02/12/2030	NÃO	100%